



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESPOSTA

Tratam os autos sobre procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, pelo julgamento Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência.

Tendo a empresa recorrente: **Itens 07, 27 e 29 EXCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.301.317/0001-78**, manifestado a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira com registro em campo próprio, definido pelo Sistema Eletrônico comprasnet.go, quanto a declaração de vencedor, no certame do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, a Pregoeira por consequente aguardou o prazo, conforme prescreve no item 14.2.3, do Edital, conforme comprovante Recurso e Contrarrazão 58091368 não apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis exclusivamente no sistema Comprasnet.GO.

No entanto, a recorrente não protocolou suas razões em tempo hábil.

Vale ressaltar que item 14.5 do Edital do pregão em baila dispõe que:

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. (*grifo nosso*)

Os princípios norteados da Administração Pública tais como, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros, foram plenamente cumpridos, bem como as leis/normas correlacionadas foram devidamente respeitadas.

Ante ao exposto, esta Gerência e a Pregoeira declaram o **RECURSO INTEMPESTIVO/IMPROVIDO** com fundamento nas razões acima e na legislação em vigor. E decide-se pela continuidade do presente certame.

Ana Karolyne Fernandes Peixoto

Pregoeira

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 20/03/2024, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Pregoeiro (a)**, em 20/03/2024, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58091152** e o código CRC **DF821371**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP
74643-030.



Referência: Processo nº 202300006101897



SEI 58091152